

REGULAMENTO

A Responsabilidade Social, a participação cidadã de todos e o papel dos mercados financeiros são temas fundamentais nas discussões sobre o combate à pobreza e o desenvolvimento social em Portugal. Não seremos o país que queremos ser, se não encontrarmos formas eficazes e participativas de fortalecer as **Organizações da Sociedade Civil**, reconhecendo o seu papel como agentes de transformação social.

A **Bolsa de Valores Sociais** é uma iniciativa da Atitude, em parceria com a Euronext Lisbon e com os apoios da Fundação Calouste Gulbenkian e da Fundação EDP, que apresenta uma resposta ao desafio de tornar a nossa sociedade mais justa e mais promissora.

A BVS surgiu para permitir que projectos na área da **Educação e do Empreendedorismo Social** sejam apresentados a *investidores sociais* (doadores) que, ao *adquirirem acções sociais* desses projectos (ao fazerem donativos) possibilitem a sua manutenção, ampliação ou implementação.

Ao apoiar projectos em **Educação**, o *investidor social* favorece directamente pessoas de qualquer idade, ajudando a estimular atitudes e desenvolver capacidades que as tornarão mais activas na sua participação social e cívica, e na sua vida produtiva, simultaneamente promovendo o seu bom desenvolvimento físico, afectivo, cultural e cognitivo.

Ao apoiar projectos em **Empreendedorismo Social**, o *investidor social* favorece iniciativas que apresentem soluções vocacionadas para o combate à pobreza, geração de riqueza e desenvolvimento social implementando processos de carácter inovador com elevado potencial de impacto, sustentabilidade e escalabilidade.

Ao possibilitar a transferência de recursos para o apoio de projectos em Educação e Empreendedorismo Social, a Euronext Lisbon cumpre o seu papel social e incentiva que outros sectores da sociedade também o façam.

1. Objectivo

A BVS não é um prémio. O seu principal objectivo é criar um espaço de aproximação entre as **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** e *investidores institucionais ou individuais* que ao *adquirirem as acções sociais* estarão a apoiar a implementação, manutenção ou ampliação desses projectos.

As OSC que candidatarem os seus projectos ao apoio da BVS, e que forem aprovadas, terão os seus projectos *cotados* na BVS. Esse espaço servirá como uma montra para a atracção de potenciais *investidores*, que poderão fazer os seus donativos via cartão de crédito, débito directo ou referência bancária. A plataforma visa promover a captação de recursos e permite ao *investidor* acompanhar o progresso do seu investimento, por meio de notícias e relatórios divulgados periodicamente na página da internet da BVS.

As candidaturas de projectos poderão ser apresentadas em qualquer momento. O andamento de cada etapa do processo selectivo na escolha das organizações a serem listadas na BVS poderá ser obtido pela OSC através do e-mail duvidas@bvs.org.pt.

Recomendamos a leitura completa deste Regulamento e dos critérios que serão utilizados no processo de escolha dos projectos a serem cotados na BVS, uma vez que o incumprimento dos critérios estipulados resultará na eliminação da proposta deste processo de selecção.

O primeiro passo é o preenchimento da Ficha de Inscrição, disponível na página da Internet da BVS.

2. Captação de Recursos

A BVS promoverá uma divulgação constante junto do mercado com vista à captação de recursos em prol dos projectos listados. As doações dos *investidores sociais* para os projectos seleccionados ocorrerão de forma declarada, preservando a confidencialidade dos dados de cada *investidor social*, em ambiente virtual seguro criado especialmente para este fim.

A BVS empenhar-se-á na divulgação dos projectos listados junto da sociedade, evidenciando a qualidade do trabalho e o compromisso da OSC. No entanto, não será possível garantir o sucesso, nem a rapidez na captação de recursos, o que dependerá unicamente do interesse que o projecto listado possa despertar junto dos *investidores*.

Caberá à OSC emitir os recibos referentes aos recursos captados, prestar contas da sua utilização à BVS e agir com transparência na execução do projecto.

3. Projectos em Educação

Consideram-se projectos de educação formal ou informal dirigida a pessoas de qualquer idade nas seguintes áreas:

- **Educação Socioprofissional** para o desenvolvimento de competências visando a empregabilidade e o empreendedorismo, especialmente de jovens e adultos em situação económica de risco ou de exclusão social.

- **Educação para a Cidadania** na construção da identidade, da consciência cívica e do desenvolvimento humano e social, visando a melhoria da convivência em espaços comunitários, estimulando uma atitude construtiva nas comunidades vulneráveis, o protagonismo juvenil, a justiça, a solidariedade, a integração de gerações e o voluntariado.

- **Educação para a Literacia Financeira** no desenvolvimento de iniciativas para o entendimento dos fundamentos da economia e do mercado financeiro, com particular ênfase em programas voltados para promover a melhoria da performance económica das OSC, a redução do endividamento pessoal e das comunidades em situação de risco económico ou de exclusão social.

- **Educação para a Sustentabilidade** na defesa do ambiente e promoção de uma consciência ecológica junto a crianças, jovens e adultos; consumo e modos de vida responsáveis, inclusivos e sustentáveis; eficiência energética.

- **Educação Especial** dirigida a portadores de deficiências ou necessidades especiais; formação escolar; capacitação para o trabalho; orientação e apoio terapêutico para responder a dificuldades específicas, promovendo a dignidade, os direitos humanos e a inclusão social.

4. Projectos em Empreendedorismo Social

Consideram-se projectos em Empreendedorismo Social os projectos desenvolvidos nas seguintes áreas:

- **Desenvolvimento Sócio-Económico** através da criação e introdução no mercado de novas oportunidades sócio-económicas com carácter inovador e valor acrescentado destinados a públicos vulneráveis (idosos, crianças, jovens, famílias monoparentais e pessoas de reduzida instrução).

- **Oportunidade para Jovens** através da criação de novas oportunidades de negócio e emprego para jovens em risco social que contribuam para a empregabilidade e a participação activa na sociedade desses jovens.

- **Sistemas de estímulo** a projectos de empreendedorismo social destinados a comunidades vulneráveis e em situação de risco social ou económico, assentes em dinâmicas de envolvimento articulado dos vários potenciais intervenientes.

- **Criação e manutenção de emprego** em localidades e para públicos socialmente vulneráveis, contribuindo efectivamente para o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

- **Fortalecimento Institucional** através da criação de instrumentos de monitorização, avaliação de processos, resultados e impactos do trabalho e de estratégias que visem a auto-sustentabilidade financeira da Organização.

5. Quem se Pode Candidatar

Para que as OSC sejam elegíveis para serem cotadas na BVS, existem os seguintes critérios de entrada:

- Serem portuguesas, sem fins lucrativos, estarem legalmente constituídas e registadas, desenvolverem as suas acções e terem sede permanente em território nacional.
- Serem Organizações da Sociedade Civil (OSC), designadamente Instituições Particulares de Solidariedade Social ou Organizações legalmente constituídas como Associações, Cooperativas, Fundações, Instituições de Desenvolvimento Local, Misericórdias, Museus, Organizações Não-Governamentais para o Desenvolvimento ou Associações Mutualistas.

Serão privilegiadas OSC que não sejam:

- Mantidas exclusivamente com recursos públicos ou administradas por órgãos da administração pública.
- Mantidas exclusivamente por apenas uma empresa, grupo ou fundação empresarial privada.

6. Etapas de Selecção dos Projectos

1ª Etapa: Candidatura do Projecto

As candidaturas devem ser apresentadas por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição disponível na página da internet www.bvs.org.pt. Após o preenchimento completo de todos os campos, a Ficha de Inscrição poderá ser enviada no próprio site.

Não serão avaliados projectos que não sejam apresentados na Ficha de Inscrição, nem serão considerados materiais extra não solicitados. Será factor de exclusão o não preenchimento completo e correcto de todos os campos da Ficha de Inscrição.

As OSC poderão propor projectos de carácter limitado ou continuado, ainda que, no último caso, os mesmos prossigam sem o apoio da BVS. Podem também ser apresentados projectos já iniciados, os quais, se forem seleccionados, beneficiarão do apoio da BVS no decorrer do seu desenvolvimento.

As OSC poderão propor a captação pela BVS da totalidade ou parte dos recursos necessários ao desenvolvimento do projecto.

Para definição final dos projectos a serem cotados na BVS poderão ser usados critérios geográficos, de modo a assegurar que sejam incluídas diferentes regiões do território nacional, sempre considerando a existência de projectos com a qualidade técnica necessária.

2ª Etapa: Análise e Enquadramento

Os projectos recebidos serão analisados por profissionais da equipa técnica da BVS. O enquadramento nas áreas temáticas e a análise do alinhamento da proposta com os critérios apresentados garantem a passagem da OSC para a fase seguinte. Nessa fase, a OSC deverá responder a eventuais solicitações, por escrito, de ampliação ou explicação da proposta apresentada que lhe sejam dirigidas pela equipa técnica da BVS a fim de obter informações mais detalhadas da mesma.

3ª Etapa: Visitas Técnicas

Se for pré-seleccionada, a OSC será visitada pela equipa técnica da BVS. A OSC será informada da visita com antecedência. No momento da visita, serão solicitados pelo técnico responsável documentos da organização. A lista de documentos será previamente apresentada ao responsável da organização.

4ª Etapa: Aprovação de Projectos

A aprovação final dos projectos será da responsabilidade de uma Comissão Avaliadora formada por membros da Euronext Lisbon, Fundação EDP e Fundação Calouste Gulbenkian. A Comissão poderá recusar as propostas com base em dúvidas quanto à natureza dos projectos, utilização dos fundos ou quaisquer outras questões. As decisões da Comissão não são passíveis de recurso.

Se considerar necessário, a Comissão Avaliadora poderá, em qualquer momento, compor um Conselho Consultivo nas áreas temáticas da BVS para opinar sobre as propostas apresentadas.

Não há limite de envio de candidaturas pela OSC, porém apenas um projecto poderá ser aprovado. A OSC cujo projecto seja cotado na BVS poderá submeter uma nova candidatura apenas quando o projecto em curso for retirado da plataforma .

5ª Etapa: Documentação e Material Complementar

Uma vez aprovada para ter o seu projecto cotado na BVS, a OSC será informada sobre os materiais e documentos adicionais a serem facultados. Caso a OSC não responda aos requisitos legais ou envie documentação incompleta, a sua solicitação de ser cotada na BVS não será validada. A BVS garante a confidencialidade dos processos e da documentação recebida.

6ª Etapa: Divulgação de Projectos

A BVS promoverá a divulgação dos projectos cotados por distintos meios e iniciativas de comunicação. As OSC poderão ser convidadas a participar em acções ou eventos de comunicação promovidos pela Euronext Lisbon, Fundação EDP ou Fundação Calouste Gulbenkian. As OSC comprometem-se a autorizar a recolha de imagens de fotografia e vídeo da implementação e do desenvolvimento do projecto cotado na BVS.

7. Critérios aplicados na avaliação de projectos candidatos à BVS

1. Adequação aos objectivos e critérios da BVS.
2. Originalidade, carácter inovador do projecto
3. Escalabilidade e replicabilidade do projecto.
4. Impacto social esperado e contribuição para o desenvolvimento sustentável do país.
5. Viabilidade técnica e financeira.
6. Qualificação e competências dos membros da equipa técnica do projecto.
7. Qualidade e resultados dos projectos já implementados ou em implementação pela OSC .
8. Experiência acumulada e resultados alcançados em projectos da área de acção proposta.
9. Colaborações e parcerias relevantes para o sucesso do projecto.
10. Prática com a avaliação de resultados.

8. Transferência dos Recursos Captados

O *investidor social* escolherá livremente o projecto para o qual deseja que o seu *investimento* seja destinado. Os recursos serão recebidos pela BVS e transferidos para a OSC de forma faseada, nos prazos e termos a definir no Plano de Aplicação a ser produzido pela OSC, aprovado e supervisionado pela equipa técnica da BVS.

Os recursos disponíveis serão integralmente transferidos para o projecto escolhido pelo *investidor social*, não havendo qualquer dedução a título de taxas, impostos ou comissão.

9. Fundos de Investimento

Para além da aquisição das acções sociais dos projectos directamente escolhidos pelos *investidores sociais*, a BVS disponibiliza duas modalidades de apoio às Organizações Cotadas, que são os Fundos de Investimento em Educação e em Empreendedorismo Social.

Nestas modalidades, o *investidor social* tem a liberdade de transferir recursos financeiros, não para uma Organização específica, mas para um dos Fundos, sendo que as verbas assim angariadas são periodicamente distribuídas para as Organizações Sociais cotadas na área temática do Fundo em questão, obedecendo a um dos seguintes critérios:

- a) Distribuição equitativa entre as Organizações Cotadas naquela área temática.
- b) Distribuição direccionada à Organização ou Organizações cotadas há mais tempo e menos privilegiadas nas negociações de acções sociais.
- c) Distribuição direccionada à Organização ou Organizações cotadas que estejam próximas de atingir 100% de acções sociais negociadas e que as verbas disponíveis as ajudem a concluir a meta.

Os critérios acima colocados não se excluem entre si e a opção por um deles será decidida e aplicada pela Comissão Avaliadora bimestralmente ou antes, se o montante de recursos angariados assim o justificar.

10. Implementação do projecto e utilização dos Recursos Captados

A OSC deverá destinar os recursos captados exclusivamente ao projecto seleccionado, sem nenhum passo lucrativo intermédio e de forma totalmente desinteressada.

11. Acompanhamento dos Projectos

As OSC com projectos cotados na BVS comprometem-se a manter actualizadas as informações sobre a evolução de seus projectos, a fornecer o Plano de Aplicação dos recursos para cada solicitação de transferência de verbas, bem como relatórios trimestrais técnicos e financeiros.

A BVS pode, em qualquer momento, realizar uma auditoria junto da OSC, que, para o efeito, se obriga a colocar à disposição todos os registos e documentos relativos ao projecto cotado. A BVS disponibilizará na página da internet as informações necessárias para que os *investidores sociais* acompanhem a evolução dos seus *investimentos sociais*.

A não execução dos termos e condições deste regulamento será entendida como incumprimento dos termos aqui estabelecidos, e darão causa à imediata suspensão de transferência de recursos e exclusão do projecto da BVS.

12. Disposições Gerais

A OSC com um projecto listado poderá exibir o selo de "Cotada na BVS" no período de duração do projecto, constituindo assim um reconhecimento da qualidade do projecto desenvolvido pela OSC.

O compromisso da Euronext Lisbon, da Fundação EDP e da Fundação Calouste Gulbenkian, fundadores e patrocinadores da BVS, é o de envidar os melhores esforços na apresentação do projecto a potenciais investidores, não podendo assumir a garantia de que os recursos pretendidos possam ser, no todo ou em parte, efectivamente captados.

Os fundadores reservam-se o direito de modificar ou interromper em qualquer momento, no todo ou em parte, a actuação da BVS, sem que isto acarrete qualquer prejuízo ou perda dos recursos já captados junto a *investidores sociais* a serem transferidos para as organizações de escolha destes *investidores*.

Os fundadores reservam-se o direito de implantar, promover ou apoiar campanhas pontuais e específicas, com ou sem a angariação de recursos financeiros, sempre que causas ou movimentos de carácter humanitário ou de interesse do país e das Organizações da Sociedade Civil assim o justificarem.

Não podem propor projectos as OSC cujos membros de qualquer órgão directivo ou cargo dirigente tenham relação familiar directa com qualquer elemento de órgãos directivos dos fundadores, com membros do Conselho e equipa técnica da BVS, ou com qualquer elemento de órgão directivo das entidades apoiantes.

Todas as dúvidas sobre a interpretação e aplicação do presente Regulamento e casos omissos relativos ao Regulamento serão devidamente apreciados e decididos pelos fundadores.

Os fundadores podem, em qualquer momento, proceder a revisões do presente Regulamento que venham a considerar necessárias e pertinentes para alcançar os objectivos da BVS. Qualquer alteração ao presente Regulamento será publicada na página da internet da BVS, pelo que se recomenda a verificação de quaisquer eventuais alterações através do acesso à referida página.

Importante: A Bolsa de Valores Sociais é uma contribuição da Euronext Lisbon e suas Parceiras às Organizações da Sociedade Civil em Portugal. As expressões *investimento social* e *acções sociais*, bem como outras expressões derivadas destas e citadas neste documento, são mera alusão ao sistema de negociação de Bolsa de Valores e não se referem a investimentos com retornos financeiros.